DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Atribuição de Classe/Aulas 8
Licitações e Contratos 10
Extrato 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 478- CENTRO - CEP.16430-061 – GUIAÇARA – SP

LISTA DE ESPERA – Ciclo Creche

A Secretaria Municipal de Educação do munícipio de Guaiçara, obedecendo a ***Lei nº 14.685 de 20 de setembro de 2023***, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino, **DIVULGA** a Lista de Espera da Educação Infantil – Etapa de Creche.

MARIA LUISA SOLDAN DE ALMEIDA, Secretaria Municipal de Educação de Guaiçara - SP, nomeada neste cargo a partir de 02 de janeiro de 2025, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com informações fornecidas pelas Diretoras das Unidades Escolares, relaciona por ordem crescente a Lista de Espera abaixo.

BERÇÁRIO I

CEM CRIANÇA ESPERANÇA

Posição	Nome	Data de Nascimento
01	ISADORA P. MIRANDA BRAGANHOLO	09/12/2024
02	GIOVANA ÍSIS VELOSO ANDRADE ALINE	22/01/2025

BERÇÁRIO II

CEM CRIANÇA ESPERANÇA

Posição	Nome	Data de Nascimento
01	LAVINIA C. CAMPOS CONCEIÇÃO	05/08/2023
02	IGOR GUILHERME MARIANO SARAFIM	03/06/2023
03	ALICIA EMANUELY PORTO LOUREIRO	16/12/2023
04	JADDY DE SOUZA	17/10/2023

CMEI "PROFª MARIA LUIZA BUZINARO CANDIDO"

Posição	Nome	Data de Nascimento
01	LORENA GABRIELLY PORTO DOS SANTOS	14/12/2023
02	MARIANA DE PAULA SCAPIM	17/07/2023
03	JOÃO HENRIQUE JOAZEIRO ARRUDA	27/12/2023
04	ANTHONY GABRIEL DE SOUZA	17/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 478- CENTRO - CEP.16430-061 – GUIAÇARA – SP

CRECHE MUNICIPAL "PINGUINHO DE GENTE"

Posição	Nome	Data de Nascimento
01	Joaquim Frederico Jorge dos Santos	
02	Vicente Augusto Gonçalves Custódio	24/05/2023
03	Matteo Oliveira Duarte	26/02/2024

MATERNAL I

CEM CRIANÇA ESPERANÇA

Posição	Nome	Data de Nascimento
01	OTHAVIO HENRIQUE CLARO	24/02/2023
02	EMILLY MILANI BURANELO	05/09/2022
03	MARIA JULIA ALVES DA CRUZ	26/06/2022
04	ANALUISA APARECIDA SOUZA FRANÇA	27/03/2023
05	SOPHIA R. SILVEIRA ANDRADE	25/10/2022
06	ALICE LEITE CALDERARI BUENO	24/01/2023
07	SOPHIA RAINATO SILVEIRA ANDRADE	02/10/2022
08	LARA VALENTINA PEREIRA DE LIMA	19/05/2022
09	MAYTE GABRIELY COSMOS DA SILVA	16/07/2022

CMEI "PROFª MARIA LUIZA BUZINARO CANDIDO"

Posição	Nome	Data de Nascimento
01	NATHAM WILLIAN MOREIRA SANTANA	29/06/2022

CRECHE MUNICIPAL "PINGUINHO DE GENTE"

Posição	Nome	Data de Nascimento
01	ISABELLY SOPHYA GRACIANO DE MORAIS	03/06/2023
02	AUGUSTO MIGUEL DE CAMPOS MACHADO	23/05/2022
03	ELOA EMANUELLY VALENTIM DE CENA	13/05/2022
04	HUGO H. J DOS SANTOS ALVES FAUSTINO	21/06/2022

MATERNAL II

CEM CRIANÇA ESPERANÇA

Posição	Nome	Data de Nascimento
01	ESTHER GABRIELY CLARO	27/12/2021
02	MIGUEL HENRIQUE VELOSO ESQUINCALHA	03/02/2022
03	VITOR LORENZO M. GONÇALVES	18/03/2022
04	ANA BEATRIZ MATHIAS CUNHA	15/06/2021
05	LAURA SOPHIA LOPES RODRIGUES	30/07/2021
06	HENRY GABRIEL PORTO DA SILVA	16/07/2021
07	RYANNA VITORIA CUSTODIO GONÇALVES	30/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 478- CENTRO - CEP.16430-061 – GUIAÇARA – SP

CMEI "PROFª MARIA LUIZA BUZINARO CANDIDO"

Posição	Nome	Data de Nascimento
01	SARA DE SOUZA AMBROSIO	09/02/2022
02	LAURA DE SOUZA SILVA	22/07/2021

Guaiçara, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA LUISA SOLDAN DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação
(assinatura original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ 46.203469/0001-29
Rua Tiradentes, 171 – Centro – CEP 16.430-051
GUAIÇARA-SP
e-mail-gabinete@guaicara.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Antônio Buzinaro, nº 478 – Centro – CEP 16430-061
E-mail: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre as orientações gerais relativas ao trabalho e à vida funcional do Tutor de Classe, na Rede Municipal de Ensino de Guaiçara.

A Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- A Política de Educação Inclusiva adotada pelo Departamento Municipal de Educação de Guaiçara;
- A especificidade do trabalho a ser desenvolvido pelo Tutor de Classe nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaiçara;
- A necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas ao trabalho e à vida funcional do Tutor de Classe expede a presente Resolução.

Art. 1.º - Os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guaiçara com deficiência, que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, que apresentem necessidades educacionais especiais, poderão ser acompanhados por um profissional Tutor de Classe.

Art. 2.º - Para fins dessa resolução serão considerados as seguintes deficiências ou transtornos de aprendizagem e de comportamento:
I – Alunos com deficiências de natureza física, intelectual, mental ou sensorial ou superdotação/altas habilidades;
II – Alunos com Síndromes e Transtornos que comportem acompanhamento pedagógico e frequência escolar.

Art. 3º - Tutor de Classe é o profissional que atua como auxiliar da educação inclusiva em todos os segmentos da Educação Básica oferecidos por esta municipalidade de acordo com o previsto no inciso III do artigo 61 da LDB.
§ 1º A vida funcional do Tutor de Classe será controlada pela Unidade Escolar em que estiver em exercício;
§ 2º Os Tutores de Classe terão como sede de controle de frequência a Unidade Escolar em que estiver em exercício, que realizará o acompanhamento do trabalho desenvolvido, oferecendo suporte e formação continuada.
§ 3º Serão abonadas as faltas ao serviço até o máximo de 6 (seis) por ano, desde que não excedam a 1 (um) por mês e abono aniversário sem prejuízo da remuneração do servidor;

Art. 4º - Os Tutores de Classe serão designados a cumprir sua jornada de trabalho em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino onde deverão atuar durante o ano letivo.

Art.5º - A definição da classe com aluno com deficiência incluído, em que o Tutor de Classe atuará, será realizada pela Secretária Municipal de Educação e pelo Diretor de Escola em conjunto com a Supervisão de Ensino, considerando o desempenho/perfil do profissional e a especificidade da deficiência.

Art.6º - A designação para a Unidade Escolar do Tutor de Classe será mantida até o momento em que o aluno estiver matriculado e/ou houver necessidade da Tutoria de Classe, devendo haver remanejamento do Tutor de Classe para outra Unidade, para outro período ou para outra classe, conforme a necessidade dos alunos e determinações da administração.

Art. 7º - A jornada de trabalho do Tutor de Classe será de 08 (oito) horas diárias.

Art. 8º - Os Tutores de Classe deverão participar dos encontros de formação, que serão definidos conforme orientações do Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ 46.203469/0001-29
Rua Tiradentes, 171 – Centro – CEP 16.430-051
GUAIÇARA-SP
e-mail-gabinete@guaicara.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Antônio Buzinaro, nº 478 – Centro – CEP 16430-061
E-mail: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

Art. 9º - Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I – Mapear os alunos da rede municipal que são público-alvo da Educação Especial;
II – Designar o Tutor de Classe mais adequado a cada caso;
III – Solicitar a contratação de novos Tutores de Classe, em caso de necessidade;
IV – Orientar a gestão escolar em relação a identificação de alunos e suas necessidades específicas de atendimento;
V – Orientar a gestão escolar a organizar a documentação referente a cada aluno;
VI – Acompanhar a designação de cada Tutor de Classe.

Art. 10 - Compete à Gestão Escolar:
I – Identificar junto aos docentes, alunos que sejam possíveis público-alvo de atendimento pelo Tutor de Classe;
II – Identificar as necessidades de cada aluno, através dos laudos apresentados pela família;
III – Organizar a documentação referente a cada aluno;
IV – Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Tutor de Classe.

Art. 11 - Compete à Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar:
I – Acompanhar e vistar as planilhas semanais elaboradas pelos Tutores de Classe;
II – Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo Tutor de Classe;
III – Ler e analisar os registros feitos pelo Tutor nos relatórios mensais de cada aluno, providenciando as adequações necessárias;
IV – Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Tutor junto ao seu aluno;
V – Garantir a integração entre as ações do docente da sala de aula e o tutor da classe.

Art. 12 - Compete ao Docente da sala regular:
I – Apontar para a Coordenação Pedagógica, os possíveis alunos público-alvo da Educação Especial;
II – Orientar sempre que necessário, o trabalho diário do Tutor de Classe que acompanha seu aluno;
III – Orientar o Tutor na preparação dos materiais para adequação de atividades;
IV – Auxiliar os Tutores na elaboração dos relatórios dos alunos;
V – Preparar as atividades adaptadas, quando houver necessidade para serem aplicadas pelo Tutor;
VI – Acolher o aluno independente do laudo apresentado;
VII – Zelar pela aprendizagem dos alunos com deficiência;
VIII – Adaptar avaliações, quando necessário;
IX – Orientar o Tutor em relação ao uso de estratégias diferenciadas;
X – Informar à equipe gestora e aos pais acerca de procedimentos em relação ao aluno incluído.

Art. 13 - Compete aos Tutores de Classe:
I – Preparar materiais para adequação de atividades, sob orientação do professor titular e equipe especializada;
II – Diversificar os materiais pedagógicos utilizados para o trabalho adequando às necessidades específicas do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais;
III – Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola, respeitado o limite da carga horária semanal;
IV – Participar dos encontros de formação, conforme a legislação vigente;
V – Participar de palestras, eventos e cursos de formação continuada promovidos e indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
VII – Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
VIII – Zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade;
IX – Acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos e a não discriminarem nenhum colega por qualquer razão que seja;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ 46.203469/0001-29
Rua Tiradentes, 171 – Centro – CEP 16.430-051
GUAIÇARA-SP
e-mail-gabinete@guaicara.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Antônio Buzinaro, nº 478 – Centro – CEP 16430-061
E-mail: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

X – Realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento do aluno com deficiência e ou necessidade educacional especial em todos os aspectos, conforme orientação da direção escolar/coordenação pedagógica, em documento específico;
XI – Participar das reuniões de pais, de reuniões de planejamento e discussões com o professor da sala, direção e coordenação pedagógica;
XII – Trabalhar de acordo com a orientação de assessorias especializadas, especialistas do atendimento educacional especializado e coordenação do programa de educação inclusiva;
XIII – Ter compromisso com o trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições;
XIV – Responsabilizar-se pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros, de acordo com as necessidades dos alunos;
XV – Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pela direção da escola;
XVI – Integrar entre as ações do docente da sala de aula com suas atividades diárias;
XVII – Atender a todas as orientações recebidas dos diferentes profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
XVIII – Elaborar Planilha Semanal de trabalho, sempre tendo como base a planilha semanal do docente regente da classe, realizando assim, a adequação curricular necessária ao seu aluno;
IXX – Acolher o aluno independente do laudo apresentado;
XX – Zelar pela aprendizagem dos alunos com deficiência;
XXI – Assumir a gestão de sala de aula, em casos de extrema necessidade.

Art. 14 - Os registros previstos no inciso X do artigo 13, são:
I – Planilha Semanal das atividades a serem desenvolvidas, elaborada com base na Planilha do Professor da sala regular;
II – Relatório Mensal da evolução do aluno.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 28 de fevereiro de 2025.

Maria Luiza Soldan de Almeida
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Guaiçara, no uso de suas atribuições e competências, torna se publica a atribuição para as funções de PEB II de informática Educacional e Inglês, PEB I de Educação Especial Fundamental e PEB I Ensino Fundamental e PEB I educação Infantil e Assistente de Educação Infantil para os classificados no processo seletivo 001/2024 e tutor de classe do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, a realizar se na Secretaria Municipal de Educação de Guaiçara, excepcionalmente no dia 07/03/2025 sexta feira devido ao feriado de Carnaval, sito a Rua Antônio Buzinaro, 478 Centro as 9:00 horas. Será necessário a apresentação do horário de aulas e ATPC para os Professores que já tiveram aulas ou classes em outra unidade escolar, Diploma, RG e CPF.

VAGAS:

EMEF Prof.ª ADELAIDE BAPTISTA PEREIRA CRUZ

- 9 aulas semanais no período da manhã para PEB II de Informática Educacional.
- 7 aulas semanais no período da tarde para PEB II de Informática Educacional.

EMEF PROF HENRIQUE UNGER

- 14 aulas semanais no período da manhã para PEB II de Inglês

EMEIF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO

- 14 aulas semanais no período da manhã para PEB II de Inglês
- 01 sala de 1º ano período da manhã - PEB I Ensino Fundamental.
- 02 vagas para tutor de Classe

CEM CONSTRUINDO SONHOS

- 01 sala de 2º Nível no período da manhã para PEB I – Educação Especial Ensino Fundamental

CEM CRIANÇA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

- 01 sala de Maternal II - no período da tarde para PEB I Educação Infantil – sala livre (sala atribuída no dia 26/02/2025 pela Retificação do Edital de Atribuição de Classes a mesma torna se nula por não ter sido publicada, conforme ART. 13.7 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2024 "O candidato inscrito e aprovado nos termos do presente Processo Seletivo, interessado em participar das sessões de atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição, deverá acompanhar rigorosamente a publicação de Edital de Atribuição, no site da prefeitura municipal e terá assegurado a classificação publicada, desde que se apresentem no local, dia e hora definidos")
- 01 sala de maternal I período Integral para Assistente de Educação Infantil

CMEI Prof.ª MARIA LUIZA BUZINARO CANDIDO

- 02 vagas para tutor de Classe

CONVOCA; os classificados dos cargos mencionados no Edital de Atribuição 008/2025, que serão chamados em ordem de classificação, em cada modalidade até esgotar as vagas.

MARIA LUISA SOLDAN DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
(assinado no original)

Licitações e Contratos

Extrato

Extratos Contratos

CONTRATO Nº 007/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratado: COB CONSTRUTORA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE “ADRIANA CRISTINA FARIA”, NO MUNICIPIO DE GUAIÇARA-SP.

Data: 28/02/2025

Valor: R$ 418.272,57

.....